



### VII Legislatura | 2015 / 2019

## MESA DIRETORA | 2015/2017

Presidente - **Dep. Jaci Amanajás (PV)**

1ª Vice-Presidente - **Dep. Roseli Matos (PP)**

2º Vice-Presidente - **Dep. Fabrício Furlan (SD)**

1ª Secretária - **Dep. Luciana Gurgel (PMB)**

2ª Secretária - **Dep. Edna Auzier (PSD)**

3º Secretário - **Dep. Charles Marques (PSDC)**

4º Secretário - **Dep. Pastor Oliveira (PRB)**

### DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual  
**Aparecida Salomão (PSD)**

Deputada Estadual  
**Augusto Aguiar (PMDB)**

Deputado Estadual  
**Charles Marques (PSDC)**

Deputada Estadual  
**Cristina Almeida (PSB)**

Deputado Estadual  
**Dr. Furlan (PTB)**

Deputada Estadual  
**Edna Auzier (PSD)**

Deputado Estadual  
**Ericlaudio Alencar (PDT)**

Deputado Estadual  
**Fabrício Furlan (PMB)**

Deputado Estadual  
**Jaci Amanajás (PV)**

Deputado Estadual  
**Jaime Perez (PRB)**

Deputado Estadual  
**Jory Oeiras (PRB)**

Deputado Estadual  
**Júnior Favacho (PMDB)**

Deputado Estadual  
**Kaká Barbosa (PT do B)**

Deputada Estadual  
**Luciana Gurgel (PMB)**

Deputada Estadual  
**Maria Góes (PDT)**

Deputada Estadual  
**Marília Góes (PDT)**

Deputado Estadual  
**Max da AABB (SD)**

Deputada Estadual  
**Mira Rocha (PTB)**

Deputado Estadual  
**Moisés Souza (PSC)**

Deputado Estadual  
**Pastor Oliveira (PRB)**

Deputado Estadual  
**Paulo Lemos (PSOL)**

Deputado Estadual  
**Pedro Dalua (PSC)**

Deputada Estadual  
**Raimunda Beirão (PMB)**

Deputada Estadual  
**Roseli Matos (PP)**



### VII Legislatura | 2015 / 2019

## Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Diretor Geral – **Renivaldo Nascimento da Costa**

Gabinete Civil – **Claudia Rosa Cezário**

Procuradoria Geral – **Eugênio Carlos Fonseca**

Consultoria Geral – **Patricia de Almeida Barbosa**

Assessoria Geral da Mesa diretora – **João Jorge Goulart Salomão de Santana**

Auditor Geral – **Jorge Marcelo da Costa Duarte**

Secretario de Administração – **Rafael Martins Teixeira**

Secretaria de Orçamento e Finanças – **Adriana Aguiar do Rosario**

Secretario Legislativo – **Antonio Aparecido da Silva**

Secretaria de Polícia Legislativa – **Fabício de Aquino Favacho**

Secretario de Planejamento – **Carlos Alberto Sampaio Cantuária**

Secretaria das Comissões Técnicas – **Sandra Alcântara**

Escola do Legislativo – **Wilca Silva da Costa**

Rádio/TV Legislativo – **Anderson Farias da Silva**

Casa Militar – **Ten. Cel. Jones Miguel Pereira da Silva**

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Subchefe do Gabinete Civil – **Maria de Jesus Negrão Nascimento**

Coordenador de Informática – **Ermano Sena Maduro**

### Departamento de Imprensa Oficial Consultoria Geral

E-mail: [diario@al.ap.gov.br](mailto:diario@al.ap.gov.br)

**Patricia de Almeida Barbosa**

Consultoria Geral

**Igor Rafael Menezes Façanha**

Assistente Legislativo

**João Vinicius de Lima Farias**

Assessor Especial Parlamentar

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)  
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303  
CEP.: 68900-073

[www.al.ap.gov.br](http://www.al.ap.gov.br)

DIRETORIA GERAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 002/2016 - ALAP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - CPlJALAP

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2016, o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços situado à Avenida FAB, s/nº, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 34.868.927/0001-60, representado neste ato pelo Sr. RENIVALDO NASCIMENTO DA COSTA, Servidor Público, casado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 512.558.122-49, residente e domiciliado neste Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Presencial n. 004/2016 para aquisição eventual de **Material de Consumo, tipo Limpeza e Conservação**, observadas às disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Federal nº. 7.892/2013 e pelo Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços, para aquisição eventual de **Material de Consumo, tipo Limpeza e Conservação**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Casa de Leis os preços dos fornecedores a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de consumo, tipo limpeza e conservação, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

1ª – OLIMAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ 09.527.426/0001-72, estabelecida à Rua, Novo horizonte, nº 654 Bairro Santa Inês, Macapá-AP, CEP 68.901-510, Telefone (96) 3223-2989 / 99118-8484, e-mail: [olimagap@hotmail.com](mailto:olimagap@hotmail.com), representada legalmente por Francisco Edson Rosas Marques, CPF nº 852.101.274-53 e CNH nº 03.538.366.800, Primeira colocada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR ÚNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	✓ ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % pip. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 05 meses e registro no Ministério da Saúde. Marca: UBÃO.	4.000	Und	1,30	5.200,00
07	✓ CERA LÍQUIDA, para polimento de piso, incolor. Embalagem com no mínimo 750 ml. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do	4.500	Und	2,83	11.835,00

PLS:



	produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Marca: VENDY				
11	✓ ESPONJA DE NYLON, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm (comprimento) x 70 mm (largura) x 20 mm (espessura). Rotulagem contendo: no mínimo, nome e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. Marca: WISH	2.000	Und	0,60	1.000,00
14	✓ INSETICIDA LÍQUIDA P/ USO DOMÉSTICO a base de água, em aerossol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Marca: FORT	2.000	Und	5,95	11.900,00
15	✓ LIMPA VIDRO 600 ML, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. Marca: PRACTICE	300	Und	3,20	960,00
16	✓ LIMPA ALUMÍNIO, a base de tenso ativos não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: ECONÔMICO	200	Und	1,00	200,00
33	✓ SABÃO EM PÓ 500 GR, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: Caixa com no mínimo 500 gramas. Com nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Marca: TIXAN YPÉ	4.000	Und	2,90	11.600,00
37	✓ SACO P/ LIXO 100 LTS para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos gerais ou misturados ou contaminados não passíveis de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca.	7.000	Pct	21,79	152.530,00

PLS:

DIRETORIA GERAL



<p>nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perigosos". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.</p> <p>Marca: VENDY</p>				
---	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 195.225,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

- 3.1 - O Licitante vencedor deste Pregão terá 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento dos serviços ou instrumento equivalente;
- 3.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objeto deste termo de referência, num prazo de 10 dias corridos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE, obedecendo as especificações e os quantitativos, objeto deste termo;
- 3.3 - Os materiais deverão ser entregues na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2800, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-000, Macapá-AP, no horário de 08h00min às 13h00min;
- 3.4 - É facultada ao setor de Divisão de Material/ALAP rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- 5.1 - Só será permitida o fornecimento dos itens registrados, mediante Autorização pelo responsável da Divisão de Material desta Casa de Lei;
- 3.6 - Durante a vigência desta ata, o fornecimento deverá ser prestados por excelência, de forma a não contrariar a administração desta Casa de Leis.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

- 04.1 - O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) no que couber do prazo expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pelo servidor ou Comissão de Recebimento devidamente designados para este fim.

**CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 5.1 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.
- 5.2 - No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 3 de 7  
*[Handwritten signature]*

- 5.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nesta Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.
- 5.4 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por intermédio do setor de Divisão de Material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.5 - A presença da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento;
- 6.1.1 - Na Nota Fiscal deverá constar a especificação individualizada do produto fornecido, com a marca, modelo, o quantitativo e demais itens que identifiquem o produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento;
- 7.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, por meio de crédito na conta corrente indicada na proposta da contratada, mediante apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas/certificadas pela Divisão de Material da Assembleia Legislativa.
- 7.2.1 - O fornecedor deverá apresentar as Certidões da Receita Federal (conjunta), Estadual, FGTS e trabalhista..
- 7.3 - O pagamento não será devido até que o FORNECEDOR apresente todos os documentos especificados na cláusula 7.2.1; e o prazo somente começará a correr a partir do momento em que isto ocorrer.
- 7.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 8.1 - A Assembleia Legislativa não está obrigada a solicitar na totalidade a prestação dos serviços oriundas do termo de referência, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação dos serviços.
- 8.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 8.3 - O fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata no ato convocatório.

**CLÁUSULA NONA - DO LIMITE PARA FORNECIMENTO:**

- 9.1 - O estimativo para o fornecimento dos itens, objeto da presente Ata, ficará estritamente limitado aos quantitativos da planilha supracitada (CLÁUSULA SEGUNDA);

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 4 de 7  
*[Handwritten signature]*

DIRETORIA GERAL



9.2 - O fornecimento não poderá ultrapassar os limites quantitativos solicitados pelo Divisão de Materiais, o que será rigorosamente controlado pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura pelo Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cabendo a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA promover as negociações junto as empresas fornecedoras, observadas a classificação original;

11.2 - Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1 - As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas de seus compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

11.2.2 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará, a ordem de classificação, as empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original;

11.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, poderá:

11.3.1 - Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.3.2 - Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.4 - Não havendo êxito nas negociações, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA revogará a Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o parágrafo único do art. 19, do Decreto nº 7892/2013.

11.5 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ efetuará periodicamente pesquisa de preço no mercado local para comprovação da vantajosidade dos preços ofertados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

12.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

12.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração;

12.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações de que trata a cláusula 8ª desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 5 de 7

*Handwritten signature and initials*



FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

12.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

12.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

12.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

12.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando o FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito aceita pelo ÓRGÃO GESTOR, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula 12.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial;

12.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Órgão Gestor, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A ata de registro de preços NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida no Edital

14.1.2 - no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;

14.1.3 - apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.1.5 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 - cometer fraude fiscal;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 6 de 7

*Handwritten signature*

**DIRETORIA GERAL**



- 14.2.2 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- 14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 14.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente
- 14.5 - Compete ao Diretor Geral a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 14.6 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial;
- 14.2 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços o Diretor Geral desta Casa de Leis ou a quem este delegar competência para tal ato;
- 14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 com seus anexos e as propostas das empresas classificadas;
- 14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-AP para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2016.

*Renivaldo Nascimento da Costa*  
Renivaldo Nascimento da Costa  
Diretor Geral ALAP

*Francisco Edson Rosas Marques*  
Francisco Edson Rosas Marques  
OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**TESTEMUNHAS:**

*Manoel Farias dos Santos*  
CPF: 432.909.303-30

*Suelton dos Santos*  
CPF: 750.228.312-53



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 003/2016 - ALAP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - CPL/ALAP**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2016, o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços situado à Avenida FAB, s/nº, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 34.888.927/0001-80, representado neste ato pelo Sr. **RENIVALDO NASCIMENTO DA COSTA**, Servidor Público, casado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 512.558.122-49, residente e domiciliado neste Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Presencial n. 004/2016 para aquisição eventual de **Material de Consumo, tipo Limpeza e Conservação**, observadas às disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei n. 8.868/93 e suas alterações, o Decreto Federal nº. 7.892/2013 e pelo Decreto 3.555/2000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços, para aquisição eventual de **Material de Consumo, tipo Limpeza e Conservação**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Casa de Leis os preços dos fornecedores a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de consumo, tipo limpeza e conservação, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

1ª - **A. N. GOMES ME**, CNPJ 34.642.561/0001-06, estabelecida à Travessa 08, Conjunto Embrapa, nº 75, Bairro Universidade, Macapá-AP, CEP 68.903-628, Telefone (96) 3118-7604, e-mail: [ctn.amapa@gmail.com](mailto:ctn.amapa@gmail.com), representada legalmente por **Adriano Neris Gomes**, CPF nº 204.898.202-63 e RG nº 1.579.948 SSP/PA, Primeira colocada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	UND	VALOR ÚNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	BALDE PLÁSTICO 60 LTS, com tampa, capacidade de 60 litros, em polietileno de alta densidade e alças laterais, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Marca: PLASVALE	60	Und	36,90	2.214,00
06	ESPONJA LÁ DE AÇO, para limpeza, carbono abrasivo. Embalagem pacote com	3000	Pct	1,20	3.600,00

*A PL*

**DIRETORIA GERAL**



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	8 unidades, peso líquido mínimo de 60 g. O produto deverá estar acondicionado em embalagem ou conteúdo rotulo com as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação informada. <b>Marca: LUSTRO</b>					
10	<b>ESCOVÃO DE PIAÇA</b> VA, para pisos com cabo de madeira, dimensões: 30x9x6cm. <b>Marca: BRASIL NORTE</b>	80	Und	7,10	568,00	
12	<b>FLANELA</b> , para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até -2 cm. Rotulagem contendo no mínimo, composição e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. <b>Marca: COPALIMPA</b>	3000	Und	1,60	4.800,00	
17	<b>LIMPADOR CONCENTRADO P/ LIMPEZA PESADA</b> , detergente concentrado, para limpeza pesada, composto de tenso ativo não-íonico, coadjuvante, solubilizante, veículo e perfume. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml, deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgão competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50% na data da entrega do produto. <b>Marca: ECONÔMICO</b>	5000	Und	4,80	24.000,00	
18	<b>LIXEIRA MÉDIA P/ BANHEIRO</b> , com pedal e recipiente plástico, na cor preta com capacidade para 10,5 Litros. Dimensões: AxL: 36X25. <b>Marca: PLASVALE</b>	50	Und	18,00	900,00	
21	<b>LUVA PLÁSTICA MÉDIA</b> , de segurança, em látex natural, tamanho M, não inferior a 30 cm de comprimento, interior flocado em algodão, antiderrapante, cor amarela. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e número	400	Par	3,80	1.520,00	

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 2 de 8

*R. 26/11*



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual. <b>Marca: SANRO</b>					
22	<b>LUVA PLÁSTICA GRANDE</b> , de segurança, em látex natural, não inferior a 30 cm de comprimento, interior flocado em algodão, tamanho G, antiderrapante, cor amarela. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual. <b>Marca: SANRO</b>	400	Par	3,80	1.520,00	
25	<b>PAPEL BOBINA C/ 500 MTS FARDO C/ 8 UND</b> - neutro, branco. Papel higiênico p/ dispensa de qualidade; apresentando folha simples, crepado, sem picote; na cor branca; neutro; medindo 10cmx500m; composto de 100% de celulose virgem; tubete med. No máximo 6,0 cm de diâmetro; em embalagem em embalagem apropriada; com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria M.S. N° 1.480 de 31/12/90. <b>Marca: ECONOCLEAN</b>	1000	Frd	74,90	74.900,00	
27	<b>PANO DE CHÃO</b> , tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 80 x 55 cm, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. <b>Marca: COPALIMPA</b>	5000	Und	2,80	14.000,00	
34	<b>SABÃO EM TABLETE</b> - Sabão Em Barra, Comum, Azul, C/ 200 gramas cada Sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p; comum; na cor azul; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. <b>Marca: FC.</b>	2000	Und	0,74	1.480,00	
Valor Total: R\$ 129.502,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e dois reais)						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

3.1 - O Licitante vencedor deste Pregão terá 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento dos serviços ou instrumento equivalente;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 3 de 8

*R. 26/11*

## DIRETORIA GERAL



3.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objeto deste termo de referência, num prazo de 10 dias corridos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE, obedecendo as especificações e os quantitativos, objeto deste termo;

3.3 - Os materiais deverão ser entregues na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2800, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-000, Macapá-AP, no horário de 08h00min às 13h00min;

3.4 - É facultada ao setor de Divisão de Material/ALAP rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

5.1 - Só será permitida o fornecimento dos itens registrados, mediante Autorização pelo responsável da Divisão de Material desta Casa de Lei;

3.6 - Durante a vigência desta ata, o fornecimento deverá ser prestados por excelência, de forma a não contrariar a administração desta Casa de Leis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

04.1 - O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) no que couber do prazo expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pelo servidor ou Comissão de Recebimento devidamente designados para este fim.

#### CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

5.2 - No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

5.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.

5.4 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por intermédio do setor de Divisão de Material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5 - A presença da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

5.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento;

6.1.1 - Na Nota Fiscal deverá constar a especificação individualizada do produto fornecido, com a marca, modelo, o quantitativo e demais itens que identifiquem o produto.

*A 765*



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, por meio de crédito na conta corrente indicada na proposta da contratada, mediante apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas/certificadas pela Divisão de Material da Assembleia Legislativa.

7.2.1 - O fornecedor deverá apresentar as Certidões da Receita Federal (conjunta), Estadual, FGTS e trabalhista.

7.3 - O pagamento não será devido até que o FORNECEDOR apresente todos os documentos especificados na cláusula 7.2.1; e o prazo somente começará a correr a partir do momento em que isto ocorrer.

7.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - A Assembleia Legislativa não está obrigada a solicitar na totalidade a prestação dos serviços oriundas do termo de referência, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação dos serviços.

8.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

8.3 - O fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata no ato convocatório.

#### CLÁUSULA NONA - DO LIMITE PARA FORNECIMENTO:

9.1 - O estimativo para o fornecimento dos itens, objeto da presente Ata, ficará estritamente limitado aos quantitativos da planilha supracitada (CLÁUSULA SEGUNDA);

9.2 - O fornecimento não poderá ultrapassar os limites quantitativos solicitados pelo Divisão de Materiais, o que será rigorosamente controlado pelo CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura pelo Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cabendo a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA promover as negociações junto as empresas fornecedoras, observadas a classificação original;

11.2 - Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1 - As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas de seus compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

*A 265*

## DIRETORIA GERAL



11.2.2 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará, a ordem de classificação, as empresas fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original;

11.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, poderá:

11.3.1 - Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.3.2 - Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.4 - Não havendo êxito nas negociações, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA revogará a Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o parágrafo único do art. 19, do Decreto nº 7892/2013.

11.5 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ efetuará periodicamente pesquisa de preço no mercado local para comprovação da vantajosidade dos preços ofertados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

12.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

12.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração;

12.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações de que trata a cláusula 8ª desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

12.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

12.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

12.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

12.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando o FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito aceita pelo ÓRGÃO GESTOR, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula 12.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial;

12.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser

8 264



formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Órgão Gestor, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ata de registro de preços NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida no Edital

14.1.2 - no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;

14.1.3 - apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.1.5 - não manter a proposta, injustificadamente;

14.1.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 - cometer fraude fiscal;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

14.2.2 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente

14.5 - Compete ao Diretor Geral a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

14.6 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial;

14.2 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços o Diretor Geral desta Casa de Leis ou a quem este delegar competência para tal ato;

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 com seus anexos e as

8 265

**DIRETORIA GERAL**



propostas das empresas classificadas;  
14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-AP para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2016.

*Renivaldo Nascimento da Costa*  
Renivaldo Nascimento da Costa  
Diretor Geral AL/ALAP

*Adriano Neris Gomes*  
Adriano Neris Gomes  
A. N. GOMES ME

TESTEMUNHAS:

*Henrique Soares dos Santos*

CPF: 432.907.302-30

*Suelen dos Passos*

CPF: 450.629.312-53



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 004/2016 - ALAP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - CPL/ALAP**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2016, o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços situado à Avenida FAB, s/nº, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 34.868.927/0001-60, representado neste ato pelo Sr. **RENIVALDO NASCIMENTO DA COSTA**, Servidor Público, casado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 512.558.122-49, residente e domiciliado neste Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Presencial n. 004/2016 para aquisição eventual de **Material de Consumo, tipo Limpeza e Conservação**, observadas às disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Federal nº. 7.892/2013 e pelo Decreto 3.555/2000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços, para aquisição eventual de **Material de Consumo, tipo Limpeza e Conservação**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Casa de Leis os preços dos fornecedores a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de consumo, tipo limpeza e conservação, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

1ª - **A. R. GOIS - ME**, CNPJ 14.573.661/0001-10, estabelecida à alameda Oiapoque, nº 07, Quadra F, Bairro Cabralzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-531, Telefone (96) 3261-1904, e-mail: argois@bol.com.br, representada legalmente por **Antonio Rogério Moreira Gois**, CPF nº 264.050.242-83 e RG nº 211.081 (2ª via) PTC/AP, Primeira colocada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR ÚNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ALCOOL GEL, etílico, hidratado, em gel, não inferior a 65% Embalagem: frasco plástico de 500 g. O produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impresso exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do	4000	Und	3,89	15.560,00

*[Handwritten signature]* 265

**DIRETORIA GERAL**



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação informada. <b>Marca: ECONÓMICO</b>				
03	<b>BALDE PLÁSTICO 40 LTS</b> , com tampa, capacidade de 40 litros, em polietileno de alta densidade e alças laterais, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. <b>Marca: PLASVALE</b>	60	Und	19,94	1.196,40
08	<b>ODORIZANTE EM PEDRA</b> , para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável e variada. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. <b>Marca: Q-SANY</b>	5000	Und	1,25	6.250,00
24	<b>NAFTALINA</b> , em bolas, embalagem com 50 gramas, contendo dados do fabricante e prazo de validade. <b>Marca: SANILAR</b>	3000	Pct	0,89	2.670,00
29	<b>PAPEL INTERFOLHADO FARDO C/ 6 PACOTES</b> , 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23 cm e máximo 27 cm (comprimento), com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante:	1000	Frd	12,99	12.990,00

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Página 2 de 9  
Caminhando ao lado do povo

*Handwritten signature and number 7165*



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. As folhas (1.000 unidades) deverão ser pesadas, sem embalagem e, ter o peso mínimo de 1400 gramas. <b>Marca: ECONOCLEAN</b>				
30	<b>PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 PACOTES</b> , em rolo, cor branco, folha dupla absorvente, picotada, fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, medindo 21,5 x 22,5 cm. Embalagem plástica com dois rolos, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. <b>Marca: LEVE</b>	300	Frd	37,00	11.100,00
32	<b>RODO TAMANHO GRANDE</b> , para piso, com 02 (duas) borrachas, base em madeira comprimento 600 mm, cabo em madeira comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. <b>Marca: NARA</b>	200	Und	7,00	1.400,00
38	<b>SACO P/ LIXO 50 LTS</b> , para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado nao passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, suportando 10 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade,	6000	Pct	14,90	89.400,00

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Página 3 de 9  
Caminhando ao lado do povo

*Handwritten signature and number 7165*

**DIRETORIA GERAL**



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001 Marca: <b>BRASILEIRINHO</b>				
39	SACO P/ LIXO 30 LTS, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros, suportando 6 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal para 30 litros, suportando 6 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. Marca: <b>BRASILEIRINHO</b>	3000	Pct	17,39	52.170,00
Valor Total: R\$ 192.736,40 (cento e noventa e dois mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)					

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

- 3.1 - O Licitante vencedor deste Pregão terá 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento dos serviços ou instrumento equivalente;
- 3.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objeto deste termo de referência, num prazo de 10 dias corridos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE, obedecendo as especificações e os quantitativos, objeto deste termo;
- 3.3 - Os materiais deverão ser entregues na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2800, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-000, Macapá-AP, no horário de 08h00min às 13h00min;
- 3.4 - É facultada ao setor de Divisão de Material/ALAP rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- 5.1 - Só será permitida o fornecimento dos itens registrados, mediante Autorização pelo responsável da Divisão de Material desta Casa de Lei;
- 3.6 - Durante a vigência desta ata, o fornecimento deverá ser prestados por excelência, de forma a não contrariar a administração desta Casa de Leis.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

- 04.1 - O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) no que couber do prazo expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pelo servidor ou Comissão de Recebimento devidamente designados para este fim.

**CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 5.1 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.
- 5.2 - No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.
- 5.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.
- 5.4 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por intermédio do setor de Divisão de Material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.5 - A presença da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

*[Handwritten signature]*

## DIRETORIA GERAL



6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento;  
6.1.1 - Na Nota Fiscal deverá constar a especificação individualizada do produto fornecido, com a marca, modelo, o quantitativo e demais itens que identifiquem o produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento;  
7.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, por meio de crédito na conta corrente indicada na proposta da contratada, mediante apresentação das **faturas/notas fiscais** devidamente atestadas/certificadas pela Divisão de Material da Assembleia Legislativa.  
7.2.1 - O fornecedor deverá apresentar as Certidões da Receita Federal (conjunta), Estadual, FGTS e trabalhista.  
7.3 - O pagamento não será devido até que o FORNECEDOR apresente todos os documentos especificados na cláusula 7.2.1; e o prazo somente começará a correr a partir do momento em que isto ocorrer.  
7.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - A Assembleia Legislativa não está obrigada a solicitar na totalidade a prestação dos serviços oriundas do termo de referência, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação dos serviços.  
8.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.  
8.3 - O fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata no ato convocatório.

### CLÁUSULA NONA - DO LIMITE PARA FORNECIMENTO:

9.1 - O estimativo para o fornecimento dos itens, objeto da presente Ata, ficará estritamente limitado aos quantitativos da planilha supracitada (CLÁUSULA SEGUNDA);  
9.2 - O fornecimento não poderá ultrapassar os limites quantitativos solicitados pelo Divisão de Materiais, o que será rigorosamente controlado pelo CONTRATANTE;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura pelo Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cabendo a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA promover as negociações junto as empresas fornecedoras, observadas a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 6 de 9



classificação original:

11.2 - Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;  
11.2.1 - As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas de seus compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades;  
11.2.2 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará, a ordem de classificação, as empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original;  
11.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, poderá:  
11.3.1 - Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
11.3.2 - Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;  
11.4 - Não havendo êxito nas negociações, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA revogará a Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o parágrafo único do art. 19, do Decreto nº 7892/2013.  
11.5 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ efetuará periodicamente pesquisa de preço no mercado local para comprovação da vantajosidade dos preços ofertados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:  
12.1.2- Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:  
12.1.2.1- O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;  
12.1.2.2- O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração;  
12.1.2.3- O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações de que trata a cláusula 9ª desta Ata de Registro de Preços;  
12.1.2.4- O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
12.1.2.5- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
12.1.2.6- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;  
12.1.2.7- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
12.1.2.8- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;  
12.1.2.9- Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
12.1.3 - Por acordo entre as partes:  
a) Quando o FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito aceita pelo ÓRGÃO GESTOR, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir a Ata de Registro de Preços;  
12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula 12.1,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 7 de 9

## DIRETORIA GERAL



será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que daram origem ao Registro de Preços;

12.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

12.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Órgão Gestor, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ata de registro de preços NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida no Edital  
14.1.2 - no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;

14.1.3 - apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;  
14.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.1.5 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 - cometer fraude fiscal;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

14.2.2 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, de data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente

14.5 - Compete ao Diretor Geral a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do Interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

14.6 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

*[Handwritten signatures and initials]*



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial;

14.2 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços o Diretor Geral desta Casa de Leis ou a quem este delegar competência para tal ato;

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 com seus anexos e as propostas das empresas classificadas;

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-AP para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2016.

*[Handwritten signature]*  
Renivaldo Nascimento da Costa  
Diretor Geral AL/AP

*[Handwritten signature]*  
Antonio Roberto Moreira Gols  
A. R. GOLS - ME

### TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
CPF: 432 409 302-20

*[Handwritten signature]*  
CPF: 515 786 542-20

**DIRETORIA GERAL**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2016 - ALAP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - CPLALAP**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2016, o Poder Legislativo, por Intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços situado à Avenida FAB, s/nº, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 34.868.927/0001-60, representado neste ato pelo Sr. **REIVALDO NASCIMENTO DA COSTA**, Servidor Público, casado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 512.558.122-49, residente e domiciliado neste Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Presencial n. 004/2016 para aquisição eventual de **Material de Consumo, tipo Limpeza e Conservação**, observadas às disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei n. 8.668/93 e suas alterações, o Decreto Federal nº. 7.892/2013 e pelo Decreto 3.555/2000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços, para aquisição eventual de **Material de Consumo, tipo Limpeza e Conservação**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Casa de Leis os preços dos fornecedores a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de consumo, tipo limpeza e conservação, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

1ª – CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO MAUÉS EIRELI - ME, CNPJ 10.239.186/0001-90, estabelecida à Rua São José, nº 2353 C, Bairro Central, Macapá-AP, CEP 68.902-870, Telefone (96) 3222-8747, e-mail: [cdm.maués@hotmail.com](mailto:cdm.maués@hotmail.com), representada legalmente por Carmem Lúcia Cunha Maués, CPF nº 088.999.752-72 e RG nº 045.662 PTC/AP. Primeira colocada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	DESINFETANTE LIQUIDA P/ USO GERAL (MULTI USO), detergente instantâneo, multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem fresco com 500 ml. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	5000	Und	2,39	11.950,00

*[Handwritten signature]*



Marca: ECONÔMICO					
28	PAPEL HIGIENICO FARDO C/16 PACOTES, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de até +/- 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lanhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem contendo 04 (quatro) rolos. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. O rolo (01 unidade) devera ser pesado, sem embalagem, e ter o peso mínimo de 95 gramas. Marca: ALPINO	1000	frd	54,90	54.900,00
31	DESINFETANTE LIQUIDA A BASE DE PINHO, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Recipiente plástico de 500 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação informada. Marca: ECONÔMICO	5000	Und	1,80	9.000,00
35	SABÃO LIQUIDO detergente lava louça, líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml. A embalagem devera apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros	4000	Und	0,89	3.560,00

*[Handwritten signature]*

**DIRETORIA GERAL**



	nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. <b>Marca: FC</b>				
36	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , com fragrâncias variadas, atóxico. Embalagem com mínimo de 200 ml deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. <b>Marca: LUX LUXO</b>	800	Und	4,00	3.200,00
43	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA</b> , cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%. Deverá apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. <b>Marca: SHOPHIN DA VASSOURA</b>	600	Und	3,80	2.280,00
44	<b>VASSOURINHA DE PIAÇAVA</b> , cerdas em piaçava, base redonda em madeira, comprimento total de 30 cm, para limpeza de pia. <b>Marca: SHOPHIN DA VASSOURA</b>	200	Und	2,50	500,00
Valor Total: R\$ RS 85.390,00 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa reais)					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

- 3.1 - O Licitante vencedor deste Pregão terá 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento dos serviços ou instrumento equivalente;
- 3.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objeto deste termo de referência, num prazo de 10 dias corridos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE, obedecendo as especificações e os quantitativos, objeto deste termo;
- 3.3 - Os materiais deverão ser entregues na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2800, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-000, Macapá-AP, no horário de 08h00min às 13h00min;
- 3.4 - É facultada ao setor de Divisão de Material/ALAP rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- 5.1 - Só será permitida o fornecimento dos itens registrados, mediante Autorização pelo responsável da Divisão de Material desta Casa de Lei;

X 25/9



3.6 - Durante a vigência desta ata, o fornecimento deverá ser prestados por excelência, de forma a não contrariar a administração desta Casa de Leis.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

04.1 - O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) no que couber do prazo expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pelo servidor ou Comissão de Recebimento devidamente designados para este fim.

**CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 5.1 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.
- 5.2 - No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.
- 5.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.
- 5.4 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por intermédio do setor de Divisão de Material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.5 - A presença da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.6 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento;
- 6.1.1 - Na Nota Fiscal deverá constar a especificação individualizada do produto fornecido, com a marca, modelo, o quantitativo e demais itens que identifiquem o produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento;
- 7.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, por meio de crédito na conta corrente indicada na proposta da contratada, mediante apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas/certificadas pela Divisão de Material da Assembleia Legislativa.
- 7.2.1 - O fornecedor deverá apresentar as Certidões da Receita Federal (conjunta), Estadual, FGTS e trabalhista.
- 7.3 - O pagamento não será devido até que o FORNECEDOR apresente todos os documentos

X 25/9

## DIRETORIA GERAL



especificados na cláusula 7.2.1; e o prazo somente começará a correr a partir do momento em que isto ocorrer.

7.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - A Assembleia Legislativa não está obrigada a solicitar na totalidade a prestação dos serviços oriundas do termo de referência, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação dos serviços.

8.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

8.3 - O fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata no ato convocatório.

### CLÁUSULA NONA - DO LIMITE PARA FORNECIMENTO:

9.1 - O estimativo para o fornecimento dos itens, objeto da presente Ata, ficará estritamente limitado aos quantitativos da planilha supracitada (CLÁUSULA SEGUNDA);

9.2 - O fornecimento não poderá ultrapassar os limites quantitativos solicitados pelo Divisão de Materiais, o que será rigorosamente controlado pelo CONTRATANTE;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura pelo Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cabendo a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA promover as negociações junto as empresas fornecedoras, observadas a classificação original;

11.2 - Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1 - As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas de seus compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

11.2.2 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará, a ordem de classificação, as empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original;

11.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, poderá:

11.3.1 - Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.3.2 - Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.4 - Não havendo êxito nas negociações, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA revogará a Ata de



Registro de Preço, conforme preconiza o parágrafo único do art. 19, do Decreto nº 7892/2013.  
11.5 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ efetuará periodicamente pesquisa de preço no mercado local para comprovação da vantajosidade dos preços ofertados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1.2- Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

12.1.2.1- O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

12.1.2.2- O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração;

12.1.2.3- O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações de que trata a cláusula 8ª desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2.4- O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.2.5- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

12.1.2.6- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

12.1.2.7- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

12.1.2.8- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

12.1.2.9- Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.3 - Por acordo entre as partes;

a) Quando o FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito aceita pelo ÓRGÃO GESTOR, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula 12.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial;

12.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Órgão Gestor, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ata de registro de preços NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais

**DIRETORIA GERAL**



cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- 14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida no Edital
- 14.1.2 - no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- 14.1.3 - apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 14.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 14.1.5 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.1.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.8 - cometer fraude fiscal;
- 14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 14.2.1 - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
  - 14.2.2 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- 14.3 - O atraso injustificado na execução, do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 14.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente
- 14.5 - Compete ao Diretor Geral a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 14.6 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial;
- 14.2 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços o Diretor Geral desta Casa de Leis ou a quem este delegar competência para tal ato;
- 14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 com seus anexos e as propostas das empresas classificadas;
- 14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-AP para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2016.

*Renivaldo N. Costa*  
Renivaldo Nascimento da Costa  
Diretor Geral AL/AP

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 7 de 8



*Carmem Lúcia Cunha Maués*  
Carmem Lúcia Cunha Maués  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO MAUÉS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

*Suelma dos Santos Pereira*

CPF: 950.628.312-53

*Lidiane Oliveira Souza*

CPF: 515.786.542-20

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 8 de 8

**DIRETORIA GERAL**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 006/2016 - ALAP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - CPL/ALAP**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2016, o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços situado à Avenida FAB, s/nº, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 34.868.927/0001-60, representado neste ato pelo Sr. RENIVALDO NASCIMENTO DA COSTA, Servidor Público, casado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 512.558.122-49, residente e domiciliado neste Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Presencial nº. 004/2016 para aquisição eventual de Material de Consumo, tipo Limpeza e Conservação, observadas às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº. 8.888/93 e suas alterações, o Decreto Federal nº. 7.892/2013 e pelo Decreto 3.555/2000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços, para aquisição eventual de Material de Consumo, tipo Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Casa de Leis os preços dos fornecedores a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de consumo, tipo limpeza e conservação, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

1º – D. G. DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME. CNPJ 22.014.250/0001-13, estabelecida à Rua Elieze Levy, nº 2450 C, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP 68.900-083, Telefone (96) 3117-7771 / 98102-2970 / 99153-8299, e-mail: danilograziolo@gmail.com, representada legalmente por Danilo Grazielo Oliveira dos Santos, CPF nº 770.643.212-20 e CNH nº 02.857.070.159.662 DETRAN/AP, Primeira colocada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL, fragrância variadas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes butano/propano, em frasco de alumínio, com conteúdo de 360 ml. Registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Marca: BASTON	3000	Und	6,90	20.700,00
08	ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL, com cerdas em nylon, base em madeira.	200	Und	3,06	612,00



	dimensões mínimas 12 cm x 6 cm x 1cm. Rotulagem contendo: no mínimo; dimensões, nome ou marca do fabricante. Marca: FOR PLAST				
13	DESENTUPIDOR DE PIA E RALO desentupidor de pia/ vaso sanitário. Marca: SANTA MARIA	200	Und	6,25	1.250,00
19	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE DE 30 LT, na cor preta. Dimensões: 25x57,5x35CM. Marca: PLAS VALE	70	Und	35,00	2.450,00
20	LUSTRA MOVEIS, cera líquida, para lusturar moveis a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem plástica contendo 200 ml. O produto deverá estar acondicionado em embalagem ou apresentar rotulo contendo as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, numero do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada. Marca: PEROBA	500	Und	2,84	1.420,00
26	PA PARA LIXO, articulada, com tampa e corpo em plástico resistente, cabo em alumínio, comprimento de 70 cm podendo variar em +/- 5%. Marca: PLAS VALE	100	Und	19,84	1.984,00
40	SUORTE P/ SABONETE LIQUIDO (BANHEIRO) SABONETEIRA, com reservatório para sabonete líquido, em aço inoxidável, capacidade 500 ml, com parafusos e buchas para fixação em parede, visor de nível de sabonete e bico dosador. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes. Marca: START	20	Und	85,00	1.700,00
41	SUORTE P/PAPEL BOBINA, com capacidade para 600 a 800 metros. Suporte para rolos de papel higiênico; do tipo de parede, fixado através de buchas e parafusos; com visor na parte frontal; fechamento com chave allen; confeccionado em metal; na cor branca; com duplo sistema de travamento na parte superior e frontal; com capacidade para	20	Und	144,00	2.880,00

## DIRETORIA GERAL

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá		ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
	rolo de 600 a 800 metros, com as dimensões de 37 x 37 x 14 cm (altura x comprimento x profundidade) aproximadas Marca: START						
42	SUPORTE PARA PAPEL INTERFOLHADO, medindo aproximadamente (26,5 x 18 x 15,5 cm), no formato retangular, para toalha interfoliada de duas dobras Marca: START	20	Und	77,30	1.546,00		
Valor Total: R\$ 34.542,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais)							

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- 3.1 - O Licitante vencedor deste Pregão terá 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento dos serviços ou instrumento equivalente;
- 3.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objeto deste termo de referência, num prazo de 10 dias corridos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE, obedecendo as especificações e os quantitativos, objeto deste termo;
- 3.3 - Os materiais deverão ser entregues na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaard, nº 2800, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-000, Macapá-AP, no horário de 08h00min às 13h00min;
- 3.4 - É facultada ao setor de Divisão de Material/ALAP rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- 3.5 - Só será permitida o fornecimento dos itens registrados, mediante Autorização pelo responsável da Divisão de Material desta Casa de Lei;
- 3.6 - Durante a vigência desta ata, o fornecimento deverá ser prestados por excelência, de forma a não contrariar a administração desta Casa de Leis.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

- 04.1 - O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) no que couber do prazo expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pelo servidor ou Comissão de Recebimento devidamente designados para este fim.

### CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 5.1 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.
- 5.2 - No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.
- 5.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 3 de 7

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá		ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
---	--	---	--	--	--	--	--

- 5.4 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por intermédio do setor de Divisão de Material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.5 - A presença da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento;
- 6.1.1 - Na Nota Fiscal deverá constar a especificação individualizada do produto fornecido, com a marca, modelo, o quantitativo e demais itens que identifiquem o produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento;
- 7.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, por meio de crédito na conta corrente indicada na proposta da contratada, mediante apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas/certificadas pela Divisão de Material da Assembleia Legislativa.
- 7.2.1 - O fornecedor deverá apresentar as Certidões da Receita Federal (conjunta), Estadual, FGTS e trabalhista;
- 7.3 - O pagamento não será devido até que o FORNECEDOR apresente todos os documentos especificados na cláusula 7.2.1; e o prazo somente começará a correr a partir do momento em que isto ocorrer
- 7.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 - A Assembleia Legislativa não está obrigada a solicitar na totalidade a prestação dos serviços oriundas do termo de referência, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação dos serviços.
- 8.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata
- 8.3 - O fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata no ato convocatório

### CLÁUSULA NONA - DO LIMITE PARA FORNECIMENTO:

- 9.1 - O estimativo para o fornecimento dos itens, objeto da presente Ata, ficará estritamente limitado aos quantitativos da planilha supracitada (CLÁUSULA SEGUNDA);
- 9.2 - O fornecimento não poderá ultrapassar os limites quantitativos solicitados pelo Divisão de Materiais, o que será rigorosamente controlado pelo CONTRATANTE;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1 - O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Caminhando ao lado do povo

Página 4 de 7

## DIRETORIA GERAL



assinatura pelo Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cabendo a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA promover as negociações junto as empresas fornecedoras, observadas a classificação original;

11.2 - Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1 - As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas de seu compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

11.2.2 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará, a ordem de classificação, as empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original;

11.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA poderá:

11.3.1 - Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.3.2 - Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.4 - Não havendo êxito nas negociações, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA revogará a Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o parágrafo único do art. 19, do Decreto nº 7892/2013.

11.5 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ efetuará periodicamente pesquisa de preço no mercado local para comprovação da vantagem dos preços ofertados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

12.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

12.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração;

12.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações de que trata a cláusula 8ª desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

12.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

12.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;



12.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

12.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando o FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito aceita pelo ÓRGÃO GESTOR, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula 12.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3 - No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial;

12.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Órgão Gestor, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, assegurada defesa prévia do FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ata de registro de preços NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida no Edital

14.1.2 - no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;

14.1.3 - apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.1.5 - não manter a proposta, injustificadamente;

14.1.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - cometer fraude fiscal;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

14.2.2 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

## DIRETORIA GERAL



14.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente

14.5 - Compete ao Diretor Geral a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

14.6 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial;

14.2 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços o Diretor Geral desta Casa de Leis ou a quem este delegar competência para tal ato;

14.3 - Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Presencial nº 004/2016** com seus anexos e as propostas das empresas classificadas;

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-AP para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2016.

  
**Renivaldo Nascimento da Costa**  
Diretor Geral AL/AP

  
**Danilo Grazielo Oliveira dos Santos**  
D. G. DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

TESTEMUNHAS:



CPF: 432 709 302-20



CPF: 515 786 842-20

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

### PORTARIA



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 5266/2016-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, **JOELSON MESQUITA PANTOJA JUNIOR**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Subprocurador Geral CDSL-2, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2016.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 02 de setembro de 2016.

Deputado **JACAMANAJÁS**  
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 5275/2016-AL

O Secretário de Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o servidor **NASSIB AMIM DO NASCIMENTO JUNIOR**, Chefe da Divisão de Compras, como gestor da Ata de Registro de Preços de nº 002, 003, 004, 005 e 006/2016-CPL/AL referente à aquisição de Material de limpeza e conservação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá – AP, 06 de setembro de 2016.

**RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**  
Secretário de Administração